

## Parecer do Fiscal Único sobre as Contas do CERMI - 2019

À Unidade de Acompanhamento do Sector Empresarial do Estado (UASE)

### **I. Introdução**

Em cumprimento do disposto na alínea g) do art.º 25 dos Estatutos do Centro de Energias Renováveis e Manutenção Industrial (CERMI), aprovado pelo Decreto-lei nº29/2014, de 13 de junho de 2014, compete ao Fiscal Único emitir um parecer sobre o relatório do Conselho de Administração (CA) e contas do exercício de 2019, onde se inclui Balanço (que evidencia um total do Ativo de mESC 749 647, um total do Capital Próprio de mESC 638 799 e total do Passivo de mESC 110 848) e Demonstração de Resultados de mESC 20 140.

### **II. Responsabilidades**

Conforme referido na alínea e), nº 2 do art.º 15 dos referidos estatutos, compete ao CA organizar os documentos de prestação de contas e remetê-los à Inspeção Geral de Finanças.

A responsabilidade do Fiscal Único (FU) consiste em analisar o relatório de contas e relatório de Gestão e verificar a consistência e adequação dos pressupostos incluídos nas contas acima referido, competindo ao FU emitir um parecer profissional e independente.

### **III. Âmbito**

O trabalho realizado teve como objetivo a apreciação do Relatório de Gestão e verificação das contas da Sociedade em 31 de dezembro de 2019, compreendendo o Balanço, as Demonstrações de Resultados, fluxos de caixa e demonstrações das alterações no capital próprio, bem como as respetivas Notas Explicativas para o exercício findo naquela data.

### **IV. Parecer**

O Fiscal Único procedeu às verificações que entendeu necessárias, tendo solicitado e obtido esclarecimentos sobre o curso das atividades da CERMI e relativos à implementação das principais decisões da Administração.

Tendo em conta os exames e análises efetuados, verifiquei que as demonstrações financeiras e as correspondentes notas anexas, exceto sobre as imparidades dos clientes que, mesmo registando aumento do saldo de Clientes de mESC 24 473 (2018) para mESC 57 798 em 2019, não houve análise/ajuste do saldo das imparidades, permitem uma adequada compreensão da situação financeira da CERMI, dos seus resultados, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa.

Face ao exposto, o parecer é favorável à aceitação das (i) Demonstrações Financeiras, (ii) Relatório do Conselho da Administração e (iii) proposta de aplicação de resultado contida no mencionado Relatório de Contas que fazem parte integrante deste relatório do Fiscal Único.

Por último, o Fiscal Único agradece ao CA da CERMI pela colaboração prestada no exercício das suas atribuições.

Praia, 28 de julho de 2020



**Liver Lima Canuto**

Membro da OPACC

Cédula nº 523